



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra Dourada

Rua Duque de Caxias s/nº, Centro – Telefax (77) 3686-2079

CEP 47.740-000 - Serra Dourada Bahia – www.serradourada.ba.gov.br

CNPJ: 14.222.277/0001-73

DECRETO Nº 18 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre PONTOS FACULTATIVOS no âmbito do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOURADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos públicos municipais e, desta forma, o Executivo deve baixar um Decreto específico para estabelecer pontos facultativos;

CONSIDERANDO que o expediente normal na proximidade e na referida data comemorativa seria contraproducente;

CONSIDERANDO que a definição antecipada do ponto facultativo facilita a programação das atividades dos órgãos públicos municipais; Resolve;

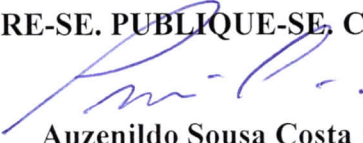
ESTABELECE

Art. 1º PONTOS FACULTATIVOS os expedientes dos dias 15/02 (segunda-feira), 16/02 (terça-feira) e 17/02 (quarta-feira) em todo o âmbito do Município de Serra Dourada, exceto, nos órgãos e entidades de serviços essenciais e de plantão ininterrupto indispensável, tais como: limpeza e vigilância pública, bem como, os que funcionem em regime de plantões como hospital e postos de saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra Dourada–BA, 10 de fevereiro de 2021;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE


Auzenildo Sousa Costa
Prefeito Municipal

Auzenildo Sousa Costa
Prefeito Municipal